

RELATOR(A): Ercília Tatiama  
NB 0132.025.005-7 (PE) Interessados: INSS e SEVERINA FELICIANO DE LIMA  
NB 0127.174.453-5 (PR) Interessados: INSS e DEOSDETE PEREIRA  
NB 0128.714.224-6 (RJ) Interessados: INSS e FRANCISCO MOREIRA DA SILVA  
NB 0128.972.365-3 (MS) Interessados: INSS e HELENITA DE OLIVEIRA  
NB 0112.925.715-8 (SP) Interessados: INSS e MARCOS MANFRINATTO  
NB 0123.458524-0 (SP) Interessados: INSS e JOÃO GUALBERTO DOMINGOS  
NB 0134.517.265-3 (MG) Interessados: INSS e JOSÉ BONIFÁCIO  
NB 0111.854.764-8 (SP) Interessados: INSS e JOSÉ JULIETE  
NB 0130.661.695-3 (SP) Interessados: INSS e OSWALDO MINEIRO DE FARIAS  
NB 0132.187.944-7 (ES) Interessados: INSS e LAVÍNIA MARCELINO  
NB 0119.225.675-9 (SP) Interessados: INSS e HELIO SERGIO MANSARA  
NB 0124.252.765-3 (SP) Interessados: INSS e BENEDITO FERRERIA DA SILVA  
NB 0131.341.514-3 (PE) Interessados: INSS e CRISTIANO BARBOSA DA SILVA  
NB 0131.295.624-8 (RJ) Interessados: INSS e MARLENE CORDEIRO DE JESUS  
NB 0134.185.034-7 (CE) Interessados: INSS e MARIA DE LOURDES LIMA DE ALMEIDA  
NB 0126.384.535-3 (SP) Interessados: INSS e GUIOMAR MIQUELOTO TEIXEIRA  
NB 0134.827.274-8 (ES) Interessados: INSS e MARIA HOLLANDA GOMES DA CRUZ  
NB 0132.645.544-0 (ES) Interessados: INSS e MARIA CELIA DA SILVA  
NB 0134.939.994-6 (MG) Interessados: INSS e MARIA JOSE ALVES MIRANDA  
NB 0130.366.425-6 (MG) Interessados: INSS e ILDA LUIZ DE MENESES  
NB 0132.007.655-3 (PA) Interessados: INSS e BERNADETE LIMA DO NASCIMENTO  
NB 0123.085.125-6 (RJ) Interessados: INSS e ARLEIDE MARIA DO NASCIMENTO CRUZ  
DIA 09/05/2006 a partir das 8:00 horas

RELATOR(A): Avani Nunes da Silva  
NB 0130.790.645-9 (SE) Interessados: INSS e ADALBERTO RODRIGUES LIMA  
NB 0128.553.765-0 (BA) Interessados: INSS e ALOIZIO JOSE RIBEIRO SANTOS  
NB 0129.510.545-1 (BA) Interessados: INSS e JOSE CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS  
PT 35063.001364/2004-99 (ES) Interessados: INSS e TE-REZA DALVA SESANA BONATTO  
NB 0129.208.244-2 (SP) Interessados: INSS e MARIA DE LOURDES DA SILVA  
NB 0110.560.014-6 (SP) Interessados: INSS e PAULO ROBERTO DA SILVA  
NB 0107.773.294-2 (SP) Interessados: INSS e IVAL DE SOUZA MAJOR  
NB 0505.317.574-4 (SP) Interessados: INSS e INACIO PEREIRA DE SOUZA  
PT 35407.000974/2004-37 (SP) Interessados: INSS e MARIA HELENA DOS SANTOS  
NB 0131.692.434-0 (SP) Interessados: INSS e LEONIDAS ALMEIDA DOS SANTOS  
NB 0133.313.914-1 (RS) Interessados: INSS e CLONIA ABDALA DE LACERDA  
PT 36132.000425/2004-01 (RS) Interessados: INSS e AN-TÔNIO ROBERTO DA SILVA ALMIN  
NB 0132.470.075-8 (BA) Interessados: INSS e PAULO ROBERTO RODRIGUES SOUSA  
NB 0128.588.335-4 (MG) Interessados: INSS e BALTAZAR GOMES DA SILVA  
NB 0134.121.724-5 (MG) Interessados: INSS e ARGENTINO RODRIGUES  
NB 0134.202.444-0 (MG) Interessados: INSS e SANTA VILAS BOAS ABREU  
NB 0131.718.194-5 (MG) Interessados: INSS e MARCOS ROBERTO DOS SANTOS  
NB 0134.929.575-0 (MG) Interessados: INSS e JOSÉ DO CARMO DE QUEIROZ  
NB 0128.714.135-5 (RJ) Interessados: INSS e ANTONIO DERMEVAL DA SILVA  
NB 0122.098.854-2 (RJ) Interessados: INSS e ROSANA RIBEIRO DE ALMEIDA  
NB 0501.207.105-7 (RJ) Interessados: INSS e VERA LUCIA BATISTA  
NB 0134.145.024-1 (RJ) Interessados: INSS e GERALDO ALVES DE OLIVEIRA  
NB 0119.612.225-0 (SP) Interessados: INSS e GERALDO GARCIA  
NB 0130.748.654-9 (SP) Interessados: INSS e JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

RELATOR(A): GIOVANDRA ENSINAS YERA NAKAJUM  
NB 0130.622.234-3 (PA) Interessados: INSS e MARIA ALZIRA DE SARGES CARDOSO  
NB 0132.008.845-4 (PA) Interessados: INSS e ANTONIO CICERO DA SILVA  
NB 0134.411.875-2 (AL) Interessados: INSS e MARIA DAS DORES SANTOS  
NB 0133.635.825-1 (SE) Interessados: INSS e JOÃO HENRIQUE NETO  
NB 0132.661.784-0 (ES) Interessados: INSS e JOSÉ SIQUEIRA DE LACERDA  
NB 0133.141.314-9 (RJ) Interessados: INSS e ROMILDO MOISÉS DOS SANTOS  
NB 0131.135.134-2 (SP) Interessados: INSS e CELSO CATTARINA  
NB 0130.434.435-2 (SP) Interessados: INSS e LUCIA ROMI DE CARVALHO  
PT 35385.002695/2003-22 (SP) Interessados: INSS e MARIA DE FATIMA TECIANO  
NB 0133.913.215-7 (SP) Interessados: INSS e JAIR GOMES  
NB 0136.172.134-8 (SP) Interessados: INSS e ELIZABETH LADEIA SAUTEY  
PT 35600.001994/2004-39 (SC) Interessados: INSS e LEDA ROSA CARDOSO VIEIRA  
NB 0134.843.484-5 (GO) Interessados: INSS e GERCINA DA SILVA MARTINS

CÉLIA APOLINÁRIO DE ALENCAR  
Presidente da Câmara

## SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

### DECISÃO DE 25 DE ABRIL DE 2006

O Secretário de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 74 da Lei Complementar nº 109, de 2001, e do art. 11 do Decreto nº 4.942, de 2003, decide:

Decisão notificação nº 06/06-82, de 25 de abril de 2006  
Processo Administrativo MPS: 44000.002596/2005-71  
Auto de Infração: 20/05-22, de 03 de novembro de 2005  
Autuado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS

TROS

EFPC: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS

TROS

1. julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 20/05-22, de 03/11/2005, aplicando a pena de multa pecuniária no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), nos termos Análise Técnica nº 20/2006/SPC/Gabin.

ADACIR REIS

### PORTARIA Nº 391, DE 2 DE MAIO DE 2006

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, bem como a redação dada pelo inciso IX do artigo 10 do Anexo I do Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, e considerando o que consta no processo administrativo nº 44000.003260/2000-59, de 19 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 31 de julho de 2006, a contar de 1º de maio de 2006, o prazo de que trata a Portaria nº 267, de 31 de outubro de 2005, publicada no DOU nº 210, de 1º.11.05, seção 2, página 18, referente à intervenção no CIBRIUS - Instituto Conab de Seguridade Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADACIR REIS

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 971, DE 3 DE MAIO DE 2006

Approva a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e

Considerando o disposto no inciso II do art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do SUS;

Considerando o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.080/90, que diz respeito às ações destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social, como fatores determinantes e condicionantes da saúde;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) vem estimulando o uso da Medicina Tradicional/Medicina Complementar/Alternativa nos sistemas de saúde de forma integrada às técnicas da medicina ocidental modernas e que em seu documento "Es-

tratégia da OMS sobre Medicina Tradicional 2002-2005" preconiza o desenvolvimento de políticas observando os requisitos de segurança, eficácia, qualidade, uso racional e acesso;

Considerando que o Ministério da Saúde entende que as Práticas Integrativas e Complementares compreendem o universo de abordagens denominado pela OMS de Medicina Tradicional e Complementar/Alternativa - MT/MCA;

Considerando que a Acupuntura é uma tecnologia de intervenção em saúde, inserida na Medicina Tradicional Chinesa (MTC), sistema médico complexo, que aborda de modo integral e dinâmico o processo saúde-doença no ser humano, podendo ser usada isolada ou de forma integrada com outros recursos terapêuticos, e que a MTC também dispõe de práticas corporais complementares que se constituem em ações de promoção e recuperação da saúde e prevenção de doenças;

Considerando que a Homeopatia é um sistema médico complexo de abordagem integral e dinâmica do processo saúde-doença, com ações no campo da prevenção de agravos, promoção e recuperação da saúde;

Considerando que a Fitoterapia é um recurso terapêutico caracterizado pelo uso de plantas medicinais em suas diferentes formas farmacêuticas e que tal abordagem incentiva o desenvolvimento comunitário, a solidariedade e a participação social;

Considerando que o Termalismo Social/Crenoterapia constitui uma abordagem reconhecida de indicação e uso de águas minerais de maneira complementar aos demais tratamentos de saúde e que nosso País dispõe de recursos naturais e humanos ideais ao seu desenvolvimento no Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando que a melhoria dos serviços, o aumento da resolutividade e o incremento de diferentes abordagens configuram, assim, prioridade do Ministério da Saúde, tornando disponíveis opções preventivas e terapêuticas aos usuários do SUS e, por conseguinte, aumentando o acesso, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo a esta Portaria, a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. Esta Política, de caráter nacional, recomenda a adoção pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da implantação e implementação das ações e serviços relativos às Práticas Integrativas e Complementares.

Art. 2º Definir que os órgãos e entidades do Ministério da Saúde, cujas ações se relacionem com o tema da Política ora aprovada, devam promover a elaboração ou a readequação de seus planos, programas, projetos e atividades, na conformidade das diretrizes e responsabilidades nela estabelecidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

### POLÍTICA NACIONAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

#### 1. INTRODUÇÃO

O campo das Práticas Integrativas e Complementares contempla sistemas médicos complexos e recursos terapêuticos, os quais são também denominados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) de medicina tradicional e complementar/alternativa (MT/MCA), conforme WHO, 2002. Tais sistemas e recursos envolvem abordagens que buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção de agravos e recuperação da saúde por meio de tecnologias eficazes e seguras, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade. Outros pontos compartilhados pelas diversas abordagens abrangidas nesse campo são a visão ampliada do processo saúde-doença e a promoção global do cuidado humano, especialmente do autocuidado.

No final da década de 70, a OMS criou o Programa de Medicina Tradicional, objetivando a formulação de políticas na área. Desde então, em vários comunicados e resoluções, a OMS expressa o seu compromisso em incentivar os Estados-Membros a formularem e implementarem políticas públicas para uso racional e integrado da MT/MCA nos sistemas nacionais de atenção à saúde, bem como para o desenvolvimento de estudos científicos para melhor conhecimento de sua segurança, eficácia e qualidade. O documento "Estratégia da OMS sobre Medicina Tradicional 2002-2005" reafirma o desenvolvimento desses princípios.

No Brasil, a legitimação e a institucionalização dessas abordagens de atenção à saúde iniciou-se a partir da década de 80, principalmente após a criação do SUS. Com a descentralização e a participação popular, os estados e os municípios ganharam maior autonomia na definição de suas políticas e ações em saúde, vindo a implantar as experiências pioneiras.

Alguns eventos e documentos merecem destaque na regulamentação e tentativas de construção da política:

- 1985 - celebração de convênio entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Inamps), a Fiocruz, a Universidade Estadual do Rio de Janeiro e o Instituto Hahnemanniano do Brasil, com o intuito de institucionalizar a assistência homeopática na rede pública de saúde;

- 1986 - 8ª Conferência Nacional de Saúde (CNS), considerada também um marco para a oferta das Práticas Integrativas e Complementares no sistema de saúde do Brasil, visto que, impulsionada pela Reforma Sanitária, deliberou em seu relatório final pela "introdução de práticas alternativas de assistência à saúde no âmbito dos serviços de saúde, possibilitando ao usuário o acesso democrático de escolher a terapêutica preferida";